



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.001466/2016-53 Pregão Eletrônico nº 78/2016
O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pela **Diretora-Geral, Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**, nomeada (a) pela Portaria nº 99 de 28 de julho de 2016, publicada no DOU de 29 de julho de 2015, inscrita (a) no CPF sob o nº 689.156.081-00 portadora (a) da Carteira de Identidade nº 15645021-63 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/2016, processo administrativo n.º 23005.001466/2016-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de nutrição parenteral, especificado(s) no(s) item(ns) do grupo 1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 78/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PRÓBIO – PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 03.726.426/0001-15, Rua Antônio Maria Coelho, 3254, Campo Grande/MS CEP: 79.020-210 – Telefone: (67) 3342-0203. E-mail: probioms@uol.com.br. Representante Pedro Luiz Pereira Ferreira					
X	Especificação	Marca (Se exigida no	Unidade Física	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS

		edital)				
01	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATAL Contendo Solução de Aminoácidos Pediátricos (Normal, Nefropata ou Hepatopata) Podendo ou não conter: Glicose 50%, Cloreto de Sódio 20%, Cloreto de Potássio 19,1%, Fosfato de Potássio 2mEq/mL, Fósforo Orgânico, Gluconato de Cálcio 10%, Sulfato de Magnésio 1mEq/mL, Oligoelementos Pediátricos, Polivitamínico, em concentrações e volumes variados.	Próbio	Mililitros	200.450	RS 0,45	RS 90.202,50
02	NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA Contendo Solução de Aminoácidos Pediátricos (Normal, Nefropata ou	Próbio	Mililitros	265.760	RS 0,48	RS 127.564,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS



	Hepatopata) Podendo ou não conter: Glicose 50%, Cloreto de Sódio 20%, Cloreto de Potássio 19,1%, Fosfato de Potássio 2mEq/mL, Fósforo Orgânico, Gluconato de Cálcio 10%, Sulfato de Magnésio 1mEq/mL, Oligoelementos Pediátricos, Polivitamínico, em concentrações e volumes variados.					
03	NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTA Contendo Solução de Aminoácidos 10% Adulto (Normal, Nefropata ou Hepatopata) Podendo ou não conter: Glicose 50%, Cloreto de Sódio 20%, Cloreto de Potássio 19,1%, Fosfato de Potássio 2mEq/mL, Fósforo Orgânico, Gluconato de Cálcio 10%.	Próbio	Mililitros	621.590	R\$ 0,55	R\$ 341.874,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS



	Sulfato de Magnésio 1mEQ/mL, Oligoelementos Pediátricos, Polivitamínico, em concentrações e volumes variados.					
04	Emulsão Lipídica a 10% com ou sem TCM	Próbio	Mililitros	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
05	Emulsão Lipídica a 20% com ou sem TCM	Próbio	Mililitros	117.720	R\$ 0,80	R\$ 94.176,00
06	Glutamina a 20%	Próbio	Mililitros	21.650	R\$ 6,05	R\$ 130.982,50
TOTAL						R\$ 790.800,30

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

- a) Foi aberta a IRP de nº 50/2016, conforme determina o Decreto 7.892/2013;
- b) Não existiu manifestação para esta IRP.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.6.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU/UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5.7. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 5.7.1. a pedido quando:
- 5.7.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 5.7.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS



compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

- 5.7.2. por iniciativa do HU/ UFGD, quando:
- 5.7.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - 5.7.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 5.7.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.7.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 5.7.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU/UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 5.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 5.8.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 5.8.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.
- 5.9. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU/UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS



6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 25 de Agosto de 2016

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
GRANDE DOURADOS

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda
Diretora Geral

PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA

Representante legal: Pedro Luiz Pereira Ferreira

RG: 13411406 SSP/SP

CPF: 029.763.688-05

Instrumento de outorga de poderes: contrato social